

**ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009290/2026-09**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0009290/2026-09		NAR Uberaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Júlio César Selegatto Filho		CPF/CNPJ: 212.846.808-60	
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 440		Bairro: Centro	
Município: Serrana	UF: SP	CEP: 14.150-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Hermes José da Silva		CPF/CNPJ: 366.147.426-04	
Endereço: Avenida Josias Ferreira, nº 947		Bairro: Jardim Maracanã	

Município: Uberaba	UF: MG	CEP: 38.041-040		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Laurentino	Área Total (ha): 137,2144			
Registro nº: 41.120 e 58.624	Município/UF: Campo Florido/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-5EC6.D7E3.3B12.4024.9FB9.0909.DA7F.563C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	4,75	Hectares		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	415	Unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	21,32		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,75	Cerradão		4,75
Cerrado	16,57	Outros - árvores isoladas		16,57
Total:	21,32		Total:	21,32
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		742,4038	m³	

Madeira de floresta nativa		297,4657	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5 Data da Vistoria: 12/05/2026				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 21/08/2026 Validade: 21/08/2029		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM) Planta	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	762.668	7.824.803
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	762.498	7.824.600
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 7 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 7 indivíduos (10:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º e 30 mudas de ipê amarelo como medida compensatória pela supressão de 6 indivíduos (5:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º. Área do projeto 0,73 ha. Coordenada referência do local: 758.500 / 7.822.877 (22K, Sirgas2000). Local de plantio: Fazenda Santa Rita, matrícula 96.810, município de Campo Florido Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º e Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre - Prazo: 60 dias após a execução da intervenção				
12. OBSERVAÇÃO				
Dentre as 415 árvores autorizadas estão 14 pequis e 6 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III				

Comprovado o recolhimento junto ao Pró pequi de R\$ 4.052,93, valor equivalente a 700 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 7 pequis (50% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso I, alínea b

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 21/08/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **147407694** e o código CRC **41596B58**.